

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 1^ª discussão
Em, 29/4/24

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 2^ª discussão
Em, 8/5/24

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 40 /2024

~~CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
Vivaldo Luis de França
PRESIDENTE~~
Autora: Leoneide da Silva

Recebido em 10/04/2024

Câmara Municipal de Cuitegi
Elaine Almeida Santos
Chefe de Departamento
04/9/2023

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DO AUTISMO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **Leoneide da Silva**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem os Artigos. 11º Inciso III e 140º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuitegi/PB e pelo Art. 30º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, para posterior sanção o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Autoriza a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência, no município de Cuitegi/PB, órgão que será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno Espectro do Autista (TEA) deverá contar com estrutura física própria, com equipamentos e recursos humanos para o atendimento de crianças, de adolescentes e de adultos com autismo.

Art. 3º- O Centro deverá desenvolver atividades que visem a reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e atendimento psicossocial aos autistas e aos familiares. Sendo disponibilizado através dos seguintes atendimentos:

I - Médico, neurológico, psiquiátrico e pediátrico;

II - Terapêutico pedagógico, psicológico, fonoaudiólogo, nutricional e terapêutico ocupacional;

III - Enfermagem, atendimento odontológico e dispor de serviço social;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO**

IV - Diagnóstico precoce e atendimentos terapêuticos comportamentais;

V - Práticas Integrativas complementares.

Art. 4º - Cabe ao Centro Municipal a distribuição gratuita de medicamentos e nutrientes necessários a todas as crianças, adolescentes e adultos cadastrados para o atendimento.

Art. 5º - O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, que deverá atuar em parceria com as Secretarias de Educação e de Saúde.

Art. 6º - O município deverá expedir cartirinhas de identificação pessoal para os portadores do Espectro Autista (TEA) atendidos neste centro, para fins de identificação em geral, bem como para atendimentos prioritários e demais finalidades legais.

Art. 7º - O Município poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com o Governo Federal, Estadual, ONGs, entidades da sociedade civil e/ou empresas privadas, a fim de cumprir com os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 8º - Fica estabelecido o dia 02 de abril como dia da conscientização do autismo, no âmbito do município de Cuitegi/PB.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi/PB, em 10 de abril de 2024.

Leoneide da Silva

Vereadora

Câmara Municipal de Cuitegi/PB
Rua: Do Comércio, 79 – Centro – CEP: 58208-000 – E-MAIL:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO

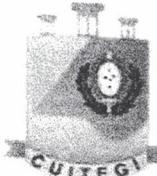
Justificativa

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril, visto que “A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais”, a qual se enquadra na definição de pessoas com deficiência, no Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº12. 764/12 a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Espectro do Autista. Este presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cuitegi/PB, a ser comemorado anualmente, durante o mês de abril junto as escolas e a sociedade em geral com projetos, palestras, divulgações, seminários e panfletagem direcionadas a atenção necessária às pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA).

O TEA é uma síndrome que tem estado muito em evidencia, sobretudo pelo crescimento no número de diagnósticos. Sendo diagnosticados mais de 150 mil casos de autismo por ano. Tem-se investido muito dinheiro em pesquisas, principalmente nos Estados Unidos para se descobrir causas, que até agora são desconhecidas.

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção global do desenvolvimento, uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome chamada transtorno global do desenvolvimento (TGD). O Autismo pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações. Muitos são os mitos em referência ao autismo, portanto esse projeto visa à divulgação e a conscientização em relação a este distúrbio para a população.

Os principais objetivos deste projeto são: transmitir informação sobre os direitos dos Autistas, interação dos familiares dos autistas com a sociedade, desmistificação e quebra das barreiras quanto ao preconceito ao comportamento dos mesmos.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO**

Outro fator de grande importância na criação do centro de tratamento do autista na nossa cidade é que com isso as crianças autistas e seus responsáveis não precisaram mais se deslocarem a capital para realizar seu tratamento periódico, evitando assim o estresse e fadiga do deslocamento para os portadores de autismo e seus responsáveis que os acompanham, trazendo mais comodidade e segurança aos usuários deste centro.

Portanto este Projeto é de grande relevância para toda sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão do Transtorno Espectro Autista, contudo observa-se a importância da divulgação e conscientização da medida pleiteada.

Por tudo aqui justificado, solicita-se, portanto, que esta Casa Legislativa atue pela aprovação deste Projeto. E por isto, contando com a colaboração e o entendimento dos Pares, que votemos em favor deste projeto por sua grande relevância no município de Cuitégi/PB.

Cordialmente,

Leoneide da Silva

Vereadora

Câmara Municipal de Cuitégi/PB
Rua: Do Comércio, 79 – Centro – CEP: 58208-000 – E-MAIL: